

tuto de Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Alimentares;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma:

Determina-se:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/90, de 28 de Novembro, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 5 de Março de 1990.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação, 18 de Fevereiro de 1991. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Luís António Damásio Capoulas*, Secretário de Estado da Alimentação.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

### Despacho Normativo n.º 58/91

Considerando que os engenheiros Maria Ilona Gehl da Fonseca Bastos Baptista e João Carlos Bastos Baptista cessaram, em 3 de Dezembro de 1990, as comissões de serviço em que se encontravam investidos, respectivamente como chefe de divisão e director de serviços da Direcção-Geral da Indústria;

Considerando que os referidos funcionários preenchem os requisitos que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, lhes conferem o direito ao provimento em categoria superior àquela que possuíam à data da nomeação para dirigentes no quadro do organismo de origem:

1 — São criados dois lugares de assessor principal da carreira de engenharia no quadro da Direcção-Geral da Indústria, constante do mapa VII anexo à Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, a extinguir quando vagarem, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

2 — Os efeitos do presente despacho reportam-se a 3 de Dezembro de 1990.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia, 13 de Fevereiro de 1991. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 184/91

de 4 de Março

Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando o disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 90/91, de 31 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Único

Número de vagas

O número de vagas para a matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1990-1991, no curso de estudos superiores especializados em Engenharia Civil Municipal ministrado no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra é fixado em 30.

Ministério da Educação.

Assinada em 6 de Fevereiro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

## MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

### Portaria n.º 185/91

de 4 de Março

A requerimento da Província Portuguesa do Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria;

Instruído e analisado o respectivo processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Tendo em consideração o enquadramento estabelecido para o ensino da enfermagem pelo Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e o disposto na Portaria n.º 195/90, de 17 de Março;

Nos termos e ao abrigo dos artigos 18.º, 19.º e 25.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º É reconhecida a Escola Superior de Enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria, de que é titular a Província Portuguesa do Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria, a funcionar nas instalações que possui em Lisboa, como estabelecimento de ensino superior particular.

2.º É autorizado o funcionamento na Escola Superior de Enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria, a partir do ano lectivo de 1990-1991, do curso superior de Enfermagem, de acordo com o plano de estudos publicado em anexo à presente portaria.

3.º Ao curso referido no número anterior são reconhecidos os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau de bacharelato do ensino público.

4.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso no curso atrás referido são as exigidas para o mesmo curso do ensino público, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno da Escola Superior de Enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria.

5.º O reconhecimento e autorização estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigação do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em aplicação de pareceres de comissões e serviços especializados que se pronunciaram sobre o processo de criação e funcionamento do estabelecimento e do curso, quer de futuras informações dos serviços de inspec-

ção daquele departamento, de acordo com a legislação vigente.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 18 de Fevereiro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro da Saúde, *Albino Aroso Ramos*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

## ANEXO

## Escola Superior de Enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria

## Curso superior de Enfermagem

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária lectiva			Unidades de crédito
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Estágio	
<b>1.º ano</b>					
Enfermagem I e II e Ética Profissional .....	Anual	282	70	—	20
Sociologia I .....	Anual	45	15	—	5
Psicologia I .....	Anual	52	22	—	4,5
Anátomo-Fisiologia .....	Anual	90	—	—	6
Bioquímica-Biofísica .....	Semestral	30	—	—	2
Introdução à Pedagogia .....	Semestral	22	—	—	1,5
Microbiologia e Parasitologia .....	Semestral	30	—	—	2
Farmacologia .....	Semestral	22	—	—	1,5
Nutrição .....	Semestral	22	—	—	1,5
Estatística e Informática .....	Semestral	28	15	—	2,5
Epidemiologia .....	Semestral	15	—	—	1
Ensino Clínico I e II — Estágio em Cuidados de Saúde Primários .....	—	—	—	360	12
<b>2.º ano</b>					
Enfermagem III e IV:					
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades .....	Anual	204	77	—	17
Fisiopatologia e Terapêutica Médico-Cirúrgica e de Especialidades .....					
Sociologia II .....	Anual	135	—	—	9
Psicologia II .....	Semestral	22	—	—	1,5
Gestão em Enfermagem .....	Semestral	30	—	—	2
Semiótica de Imageologia (RX) .....	Semestral	22	—	—	1,5
Introdução à Investigação em Enfermagem .....	Semestral	8	—	—	0,5
Ensino Clínico III e IV — Estágio de Enfermagem em Cuidados Cirúrgicos Diferenciados .....	Semestral	22	—	—	1,5
—	—	—	—	684	23
<b>3.º ano</b>					
Enfermagem V:					
a) Enfermagem Pediátrica .....	Semestral	50	25	—	4
b) Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica .....	Semestral	50	14	—	3,5
Enfermagem VI:					
Enfermagem em Situações de Emergência Médico-Cirúrgica .....	Semestral	22	10	—	3
Pediatria .....	Semestral	25	—	—	1,5
Saúde Mental e Psiquiatria .....	Semestral	25	—	—	1,5
Psicologia de Grupo .....	Semestral	30	—	—	2
Investigação em Enfermagem II .....	Semestral	23	—	—	1,5
Introdução à Vida Profissional .....	Semestral	30	—	—	2
Ensino Clínico V e VI — Estágio de Enfermagem em Cuidados de Saúde Primários e Diferenciados .....	—	—	—	972	32,5